



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 054/2015 - SPdoc.CC – 12144/2015

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: de Segurança Pública

Assunto: Denúncia *on line* delatando suposta fraude praticada por pensionista de ex-militar que estaria na situação de união estável, sem a devida comunicação à São Paulo Previdência-SPPREV.

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia encaminhada pelo interessado a este Órgão Correcional, via canal de comunicação *Denúncia OnLine* do sítio desta Corregedoria Geral da Administração, à fl. 02/03, noticiando suposta fraude praticada pela pensionista, [REDACTED] que estaria em situação de união estável, sem a devida comunicação a São Previdência – SPPREV.

À fls. 05/09, foram juntadas fotos postadas no *facebook*, indicando a procedência da denúncia, que, se comprovadas, poderão vir a caracterizar afronta à norma jurídica disposta no artigo 1º da Lei Complementar nº 1.013/2007, que alterou a Lei nº 452/74 e o Decreto Lei nº 260/70.

Desta feita, diante dos indícios de constituição de união estável pela Sra. [REDACTED], beneficiária de pensão por morte do militar [REDACTED], foram expedidos os ofícios CGA nº 392/2015 e CGA nº 787/2015, às fls. 13 e 17, a São Paulo Previdência – SPPREV, com a cópia do relatório de fls. 10/11, para ciência e providências de sua alçada.

Em 28/05/2015, aportou nesta Corregedoria, o Ofício SPPREV nº 33-2582/2015, da Diretoria de Benefícios Militares daquela autarquia, à fl. 19, informando que foi aberto processo de averiguação, motivado pela denúncia reportada por esta Corregedoria,

[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

no qual se apurou indícios de constituição de união estável, conforme relatório técnico de fls.20/22, expedido pela Gerência de Pensões de Militar.

Foi, juntamente, encaminhado o Parecer 431/2015 da Consultoria Jurídica daquela autarquia, encartado às fls. 23/27, recomendando a instauração do procedimento e suspensão cautelar do benefício, bem como a publicação no DOE de 13/05/2015, da Portaria SPPREV/DBM 43, à fl. 29, de instauração do referido feito, destinado a extinguir a Quota de Pensão conferida a Sra. Lazara Márcia Biancalana.

Dessa forma, à vista das providências adotadas no âmbito da São Paulo Previdência – SPPREV e uma vez considerados conclusos os trabalhos correccionais, propõe-se o arquivamento definitivo dos presentes autos.

CGA, 08 de junho de 2015

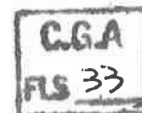


Alexandre Petrof
Corregedor



Dilecia Carvalho Gonçalves Padluben
Corregedora

/AP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 054/2015 – SPDOC.CC 12144/2015

Interessado:



Unidade/Secretaria: São Paulo Previdência – SPPREV - Secretaria da Fazenda

Assunto: Denúncia *on line* delatando suposta fraude praticada por pensionista de ex-militar que estaria em situação de união estável, sem a devida comunicação à São Paulo Previdência – SPPREV.

À vista do Relatório de fls. 31/32 que considerou conclusos os trabalhos correicionais e propôs o arquivamento dos autos, archive-se o presente.

CGA, em 07 de julho de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE